



1º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE PREÇOS NOS ITENS GASOLINA,
ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL.

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.632.410/0001-43, situada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, neste ato representado pela Sra. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, casada, portadora do RG n. 4.148.500-0, do CPF/MF n. 699.868.009-00, domiciliada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem:

Art. 1º - Fica aditivado contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 020/2017, em relação a Gasolina Tipo "C" é Óleo Diesel Comum, S-10 e Etanol, nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico, além da manifestação do chefe do Executivo.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Item Gasolina Tipo "C" passará ter o valor de R\$ 4,00 (Quatro Reais) por litro, ou seja, reajuste de R\$ 0,23 (vinte e Três Centavos).

Parágrafo Segundo – O Item Óleo Diesel Comum, passará a ter o valor de R\$ 3,03 (Três Reais e Três Centavos) por litro, ou seja, reajuste de R\$ 0,14 (quatorze Centavos) por litro de combustível.



Parágrafo Terceiro – O Item Óleo Diesel S-10 passara a ter o valor de R\$ 3,11(Três Reais e onze Centavos) por litro, ou seja, reajuste de R\$ 0, 12 (doze Centavos) por litro de combustível.

Parágrafo Quarto – O Item Etanol passará a ter o valor de R\$ 2.95 (Dois Reais e noventa e cinco Centavos) por litro, ou seja, reajuste de R\$ 0,05 (cinco Centavos) por litro de combustível.

Art. 3º - O valor do aditivo atinge a importância de R\$ 30.459,13 (Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Art. 4º - permanecem inalterados os demais termos do contrato originário, inclusive em relação ao prazo de validade.

E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 16 de Agosto de 2017.



Prefeito Municipal

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Contratada



AUTO POSTO LARANJAL LTDA



Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF: